



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 1004/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá o nome de Rua CÂNDIDO NETO DA SILVA, situada no Bairro Amarante Novo a rua sem denominação projetada nº 15 no Município de Amarante-PI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Dá o nome de Rua CÂNDIDO NETO DA SILVA, situada no Bairro Amarante Novo a rua sem denominação projetada nº 15 no Município de Amarante-PI.

Art. 2º – Determina à Secretaria Municipal de Obras a identificação da artéria com placas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 04 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Barbara Luiza da Luz Rocha
Chefe de gabinete